

3) Participação em júris de teses de doutoramento e de mestrado fora da sua instituição, relevando aqueles em que foi arguente (5 %).

C. Outras Atividades (10 %). Este critério é distribuído pelos parâmetros seguintes:

1) Participação em órgãos de gestão universitária; participação em júris de concursos; coordenação de unidades de investigação, coordenação de unidades funcionais de ensino ou outros cargos equiparados (7 %);

2) Atividades de extensão cultural e ações de formação de públicos escolares, quer de alunos quer de docentes; participação em projetos científicos ou de formação que promovam a interação com a sociedade; outras atividades com impacto cultural, social ou económico, nomeadamente divulgação da ciência e da cultura, contribuição para o desenvolvimento social e humano e para o mundo empresarial (3 %).

D. Relatório (5 %)

A avaliação incidirá sobre o mérito do relatório sobre os conteúdos, métodos de ensino e bibliografia de uma unidade curricular das áreas disciplinares em que é aberto o concurso, em particular nos domínios específicos referidos em II.

IV

Ordenação final:

Na seriação dos candidatos ao presente concurso, cada membro do júri ordena a lista dos candidatos por ordem decrescente do mérito, sendo que é com base na sua lista ordenada dos candidatos que cada membro do júri participa nas votações.

O júri vota inicialmente para o primeiro lugar, depois para o segundo lugar e assim sucessivamente, até à ordenação final de todos os candidatos admitidos a concurso e previamente aprovados em mérito absoluto. Em cada votação, as decisões do júri são tomadas por maioria dos votos.

Concluída a aplicação dos critérios de seleção, o júri procede à elaboração de uma lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos candidatos não aprovados.

V

Audições públicas:

Sempre que entenda necessário, o júri pode decidir promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

VI

Apreciação formal das candidaturas, notificação e exclusão:

1) Nos termos do disposto no artigo 16.º do Regulamento de Cursos e Contratação na Carreira Docente da Universidade de Lisboa, a Reitoria comunica aos candidatos, no prazo de cinco dias úteis, o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.

2) Os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência dos interessados, nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo.

3) A notificação dos candidatos é efetuada por uma das seguintes formas:

- a) *Email* com recibo de entrega da notificação;
- b) Ofício registado;
- c) Notificação pessoal.

4) A audiência é sempre escrita.

VII

Pronúncia dos interessados:

O prazo para os interessados se pronunciarem é de dez dias úteis, contado da data:

- a) Do recibo de entrega do *email*;
- b) Do registo do ofício, respeitada a dilação de três dias do correio;
- c) Da notificação pessoal.

VIII

Apreciação em mérito absoluto das candidaturas, notificação e exclusão:

Os candidatos que não tenham sido aprovados em mérito absoluto são notificados para a realização da audiência dos interessados, nos termos previstos no ponto VII.

IX

Apreciação em mérito relativo das candidaturas e notificação do projeto de lista de ordenação final dos candidatos:

O processo de notificação dos candidatos segue igualmente os trâmites previstos no ponto VII.

X

Nos termos dos artigos 45.º e 46.º do ECDU, o júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa
Vogais:

Doutor Michel Godefroid, Professor da Université Libre de Bruxelles;

Doutor Rui Ferreira Marques, Professor Catedrático do Departamento de Física da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutor Alfredo Barbosa Henriques, Professor Catedrático do Departamento de Física do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa;

Doutora Maria Adelaide de Almeida Pedro de Jesus, Professora Catedrática do Departamento de Física da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor Vítor Brás de Sequeira Amaral, Professor Catedrático do Departamento de Física da Universidade de Aveiro;

Doutor Ana Maria Eiró, Professora Catedrática do Departamento de Física da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

Doutora Maria Margarida da Fonseca Beja Godinho, Professora Catedrática do Departamento de Física da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

XI

A ocupação do posto de trabalho de Professor Associado fica sujeito ao cumprimento das disposições legais em vigor.

XII

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

XIII

Para cumprimento do artigo 62.º-A do ECDU, lavrou-se o presente Edital, o qual vai ser divulgado de acordo com o preceito referido e afixado nos lugares de estilo.

2 de outubro de 2012. — O Reitor, *Prof. Doutor A. Sampaio da Nóvoa*.

206495134

Edital n.º 978/2012

Por sentença proferida em 12 de janeiro de 2010, pelo Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, no Processo n.º 218/2003, foi anulada a deliberação de 04 de fevereiro de 2004, do júri do concurso documental que procedeu à seleção e ordenação dos candidatos para provimento de quatro vagas de professor associado do Grupo de Educação, da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, aberto por Edital, cujo extrato foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 233, de 08 de outubro de 2001.

Nestes termos, em sede de execução da referida sentença, irá o presente concurso ser repetido a partir da fase de admissão dos candidatos, tendo sido desencadeado pela Universidade de Lisboa o procedimento tendente à constituição de um novo júri e à prévia definição dos critérios de avaliação dos elementos curriculares dos candidatos.

I — Disposições legais aplicáveis:

Tendo em conta que no presente concurso se irá proceder à reconstituição da situação atual e hipotética que existiria se o ato anulado não tivesse sido praticado, serão observadas as disposições legais do Estatuto da Carreira Docente Universitária aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 19/80, de 16 de julho, aplicáveis ao concurso para a categoria de professor associado.

II — O júri do concurso é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa
Vogais:

Doutor José Alberto de Azevedo e Vasconcelos Correia, Professor Catedrático da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade do Porto;

Doutor Leandro Silva Almeida, Professor Catedrático do Instituto de Educação da Universidade do Minho;

Doutora Maria Graça Ferreira Simões Carvalho, Professora Catedrática do Instituto de Educação da Universidade do Minho;

Doutor Licínio Carlos Viana Silva Lima, Professor Catedrático do Instituto de Educação da Universidade do Minho;

Doutora Nilza Maria Vilhena Nunes da Costa, Professora Catedrática da Universidade de Aveiro.

III — São critérios de avaliação e ordenação dos candidatos os seguintes:

1 — O concurso para professor associado tem como finalidade averiguar o mérito da obra científica dos candidatos, a sua capacidade de investigação e o valor da atividade pedagógica já desenvolvida (artigo 38.º do ECDU)

2 — A aprovação e ordenação dos candidatos são feitas tomando em consideração a avaliação dos seguintes elementos (n.º 2 do artigo 49.º do ECDU):

a) O mérito científico e pedagógico do *curriculum vitae* de cada candidato;

b) O valor pedagógico e científico de um relatório que inclui o programa, os conteúdos e os métodos de ensino teórico e prático das matérias da disciplina ou de uma das disciplinas do grupo a que respeita o concurso.

3 — Conjugando as disposições dos artigos do ECDU supra referidos com o estatuído nos artigos 4.º (funções dos docentes universitários) e 5.º (funções dos professores), é definida a seguinte grelha de avaliação e de ordenação dos candidatos que assenta em dois blocos, sendo que serão apenas tidos em consideração os elementos curriculares respeitantes ao trabalho realizado na área científica do concurso:

A — Na apreciação do mérito científico e pedagógico do *curriculum vitae* de cada candidato, são tomados em consideração os seguintes domínios:

1 — Componente científica do *curriculum vitae*, de cada candidato (50 %):

b) Mérito da produção científica, nomeadamente a publicada (em papel, em suporte digital ou *online*), tendo em conta quer a qualidade quer a quantidade dos trabalhos; comunicações em eventos científicos nacionais e internacionais (20 %);

c) Envolvimento em projetos de investigação, relevando os projetos com financiamento externo, tendo em conta o nível de responsabilidade (relevando a direção ou coordenação do projeto), o grau de participação, a qualidade, duração e continuidade dos mesmos, os produtos e a sua divulgação, incluindo os relatórios (15 %);

d) Orientação de dissertações académicas, com consideração das já concluídas e em curso (6 %);

e) Participação e intervenção em júris de provas académicas, em especial os exteriores à instituição, relevando a arguição (3 %);

f) Direção de publicações, de coleções editoriais e revistas, relevando aquelas com avaliação dos pares (3 %);

g) Outras atividades consideradas relevantes, nomeadamente a organização de encontros científicos nacionais e internacionais, a participação em comissões científicas de congressos e atividades de consultadoria e avaliação (3 %).

2 — Componente pedagógica do *curriculum vitae*, de cada candidato (25 %):

a) Atividade docente, incluindo a regência e lecionação, ao nível dos cursos de graduação e pós-graduação, relevando a conceção de programas e de unidades curriculares (10 %);

b) Elaboração de material pedagógico-didático em diferentes tipos de formato, para apoio às unidades curriculares lecionadas (10 %);

c) Outras atividades pedagógicas, tais como, elaboração de planos curriculares de cursos de 1.º, 2.º e 3.º Ciclos; dinamização de novos projetos de ensino ou reestruturação dos já existentes; elaboração de relatórios de avaliação de cursos; atividades de coordenação pedagógica; atividades de formação contínua e avaliação pedagógica e promoção de outras atividades de formação contínua e avaliação pedagógica e promoção de outras atividades pedagógicas e culturais (5 %).

B — Na apreciação do valor pedagógico e científico do Relatório a que se refere a alínea b) do n.º 2 são tomados em consideração os seguintes aspetos (25 %):

a) Organização do Relatório e conteúdo da disciplina (5 %);

b) Enquadramento da disciplina no plano curricular do curso (5 %);

c) Clareza e exequibilidade dos objetivos (5 %);

d) Adequação da metodologia de ensino e de avaliação aos objetivos e às características dos alunos (5 %);

e) Orientação e seleção da bibliografia (5 %).

4 — Existindo uma pluralidade de candidatos a concurso, a respetiva ordenação resulta de uma ponderação que, fundamentando-se nos pareceres elaborados, atende ao mérito relativo dos candidatos.

29 de outubro de 2012. — O Reitor, *Prof. Doutor A. Sampaio da Nóvoa*.

206494843

Faculdade de Farmácia

Aviso n.º 14888/2012

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal não docente da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa.

Nos termos das disposições conjugadas no n.º 2 do artigo 6.º, da alínea b) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 7.º e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e dado não existir, ainda, reserva de recrutamento constituída junto da Direção Geral da Administração e do Emprego Público (enquanto ECCRC), torna-se público que, por despacho de 29 de março de 2012, do Senhor Reitor da Universidade de Lisboa, Professor Doutor António Sampaio da Nóvoa, se encontra aberto procedimento concursal, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, tendo em vista o preenchimento de um (1) posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior para a Divisão Académica do mapa de pessoal não docente desta Faculdade, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em conformidade com o seguinte:

1 — Ao presente procedimento é aplicável a tramitação prevista no artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação vigente, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Lei n.º 55-A/2010 de 31 de dezembro e o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro;

2 — Número de postos de trabalho a contratar: 1;

3 — Local de trabalho: Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, Av. Professor Gama Pinto, 1649-003 Lisboa;

4 — Caracterização do posto de trabalho: um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior para a Divisão Académica com funções de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científico, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, ainda que com enquadramento superior qualificado, que fundamentam e preparam a decisão superior. Compete-lhe ainda executar atividades de apoio geral ou especializado, nomeadamente: levantamento, tratamento, sistematização e divulgação de informações e dados estatísticos; prestação de informações relativas aos diversos atos académicos dos cursos de formação pré e pós-graduada ministrados na Faculdade; registo dos atos respeitantes à vida escolar dos alunos, organizando e mantendo atualizados os processos individuais dos alunos no suporte informático em uso (atualmente SiGes); controlo do pagamento de propinas e emolumentos; organização, sistematização e atualização da informação na rede interna da Divisão Académica, atualização dos manuais de procedimentos e acompanhamento na organização e realização dos cursos ministrados pela Faculdade.

5 — Âmbito de Recrutamento: Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre os trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido. Em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por trabalhador com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhador com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

6 — Posicionamento remuneratório: Nos termos previstos no artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro (LOE2011), alterada pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro (LOE2012) mais concretamente, Posição Remuneratória n.º 2 a que corresponde o Nível Remuneratório n.º 15, a que corresponde o montante pecuniário de 1.201,48 Euros.

7 — Nível Habilitacional: Estar habilitado com o grau de licenciatura na área de informática de gestão, não se colocando a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.